



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 10 de maio de 2022.

Circular Interno nº 153/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 050/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2021, firmada com a empresa **JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.806.658/0001-64**, para aquisição de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA, com vigência de **03 meses**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PNEU ARO 20, Medida 10.00R20, Largura 10.00", Perfil 100", Diâmetro total 914.4mm, Índice de peso 146 - 3000 kg, Índice de velocidade K - 110 km/h, RADIAL, Tipo de terreno MISTO, Borrachudo, Profundidade do Sulco 20.0, Tala da Roda 7.5. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	6	37564	R\$ 2.520,00	R\$ 15.120,00
09	PNEU ARO 20, Medida 10.00-20, Largura 10.00", Perfil 100", Diâmetro total 914.4mm, Índice de peso, 146 - 3000 kg, 143 - 2725 kg, Índice de velocidade J - 100 km/h, RADIAL, Tipo de terreno REGIONAL. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	7	251616	R\$ 2.810,00	R\$ 19.670,00
12	PNEU 215/75/17.5, Largura 215mm, Perfil 75%, Aro 17.5, Diâmetro total 779.7mm, Índice de peso 126 - 1700 kg, 124 - 1600 kg, Índice de velocidade K - 110 km/h, RADIAL, Tipo de terreno MISTO, Quantidade de Lonas 12, Profundidade do Sulco 13.5. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	2	248385	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
14	PNEU 900/20, Largura 9.00", Perfil 100", Aro 20 Diâmetro total 873.76mm, Índice de peso 140 - 2500 kg, 137 - 2300 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, RADIAL, Tipo de terreno REGIONAL, Profundidade do Sulco 13.5, Tala da Roda 7.0.	PIRELLI	UND	5	298939	R\$ 1.530,00	R\$ 7.650,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001096

	NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP						
18	PNEU 7.50-16, Largura 7.50", Aro 16, Diâmetro total 711.2mm, Índice de peso 116 - 1250 kg, 114 - 1180 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, Tipo de terreno REGIONAL. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	8	449170	R\$ 910,00	R\$ 7.280,00
22	PNEU 18.4-34. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 14 LONAS. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	PIRELLI	UND	9	353022	R\$ 5.780,00	R\$ 52.020,00
41	CÂMARA DE AR 700/18. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	5	274307	R\$ 81,00	R\$ 405,00
46	BATERIA 150 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	5	238295	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
49	BATERIA 70 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	4	241534	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
50	BATERIA 7 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	5	458450	R\$ 170,00	R\$ 850,00
51	BATERIA 135 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	9	274010	R\$ 720,00	R\$ 6.480,00
55	PROTETOR ARO 25. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	6	470823	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
58	PNEU 18.4-34. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 14 LONAS. Exclusivo para ME/EPP - Cota de 25% do ITEM 22	PIRELLI	UND	1	353022	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
VALOR GLOBAL: R\$ 124.945,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)							

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
2.080 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Especialidades MAC
2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal

MAC

2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
2.025 - Gestão das Ações de Incentivo da APS - Capacitação Ponderada
2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.076 - Gestão das Ações de outros prog. Fundo a fundo
2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
2.084 - Gestão das Ações de vigilância sanitária
2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 02//09/14



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001097

ORÇAMENTO: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

2.014- Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 01/04/15/22

ORÇAMENTO: 02.10 - **SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 00/16/42

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE

2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB

2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

2.059- manut. Do programa benefícios eventuais

2.087 - ações suas - enfrent. da emerg. de saúde - nacional - coronavírus (covid-

19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 28/29/09

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00/42

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 00



Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretaria de Fazenda e Administração

Certidão Negativa de Débitos Tributários

001098

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221842072**

RAZÃO SOCIAL	
REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.751.197	96.806.658/0001-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

001099



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 96.806.658/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:48 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: E21D.52FC.6A30.6884

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 96.806.658/0001-64

Razão Social: JARIO PEREIRA DA SILVA DE SOBRADINHO ME

Endereço: RUA 02 QUADRA N 22 S/N / SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303495505782640

Informação obtida em 25/04/2022 09:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

001101

Nº 0000000061

Razão Social

JARIO PEREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001225

C.N.P.J.: 96806658000164

Bairro

CENTRO

CEP

48925000

Localizado **RUA 02, QUADRA N-22, Nº 07 - PREDIO - SOBRADINHO-BA**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

605 - JARIO PEREIRA DA SILVA

Endereço

RUA 02, QUADRA N- 22, Nº 07 PREDIO

Documento

C.N.P.J.: 96.806.658/0001-64

CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

No. Requerimento

0000000061/2022

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devido fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 18 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 15/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000061





.001102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.806.658/0001-64

Certidão nº: 12697968/2022

Expedição: 25/04/2022, às 09:12:35

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.806.658/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 08/02/1997, solteira, Empresária, CPF nº 066.360.615-29, Carteira De Identidade nº 9594717, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Rua Curema, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000, BRASIL.

JARIO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1972, casado em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 704.557.325-15, Carteira De Identidade nº 0536827265, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Curemas, 13, Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204771433, com sede Rua 02, Quadra N-22, S/N, Casa, Centro Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 96.806.658/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OXIGÊNIO; COMÉRCIO VAREJISTA PNEUS E CAMARÁS DE AR NOVOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES..

CNAE FISCAL

4530-7/03 - Comércio A Varejo De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores
4520-0/01 - Serviços De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores
4520-0/03 - Serviços De Manutenção E Reparação Elétrica De Veículos Automotores
4520-0/04 - Serviços De Alinhamento E Balanceamento De Veículos Automotores
4520-0/06 - Serviços De Borracharia Para Veículos Automotores
4530-7/05 - Comércio A Varejo De Pneumáticos E Câmaras-De-Ar
4684-2/99 - Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos E Petroquímicos Não Especificados Anteriormente

Req: 81100000758092

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98093423 em 23/07/2021

Protocolo 218794843 de 17/06/2021

Nome da empresa REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA NIRE 29204771433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 329382859675137

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ nº 96.806.658/0001-64

4923-0/02 - Serviço De Transporte De Passageiros - Locação De Automóveis Com Motorista

4930-2/03 - Transporte Rodoviário De Produtos Perigosos

QUADRO SOCIETÁRIO

001104

CLÁUSULA TERCEIRA. CARINE DA GAMA PEREIRA admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1996, solteira, Empresaria, CPF nº 063.372.205-79, Carteira Nacional De Habilitação nº 07476236758, órgão expedidor Departamento Nacional De Transito - BA, residente e domiciliada na Rua Estreito, 08, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000, BRASIL.

JARIO PEREIRA DA SILVA FILHO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 22/10/2002, solteiro, Estudante, CPF nº 066.360.885-67, Carteira De Identidade nº 9594707, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Curemas, 13, Vila Santana, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL.

JOAO PEDRO DUARTE PEREIRA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 16/03/2009, solteiro, estudante, CPF nº 070.075.295-18, Carteira De Identidade nº 9594705, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, residente e domiciliado na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000, BRASIL, representado neste ato por **MAE/REPRESENTANTE SIMAIA DUARTE PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 28/08/1974, casada em comunhão parcial de bens, Funcionaria Publica, CPF nº 731.325.515-20, Carteira De Identidade nº 743456807, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, endereço: RUA Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000 e por **PAI/REPRESENTANTE JARIO PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1972, casado em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 704.557.325-15, Carteira De Identidade nº 0536827265, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, endereço: Rua Curemas, 13, Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000.

SIMAIA DUARTE PEREIRA DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 28/08/1974, casada em Comunhão Parcial De Bens, Funcionaria Publica, CPF nº 731.325.515-20, Carteira De Identidade nº 743456807, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Curemas, 13, Vila Santana, Sobradinho, BA, CEP 48925000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **JARIO PEREIRA DA SILVA**, detentor de 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **JARIO PEREIRA DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **SIMAIA DUARTE PEREIRA DA SILVA**, da seguinte forma: Transferência feita em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100000758092

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98093423 em 23/07/2021

Protocolo 218794843 de 17/06/2021

Nome da empresa REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA NIRE 29204771433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329382859675137

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de o CAPITAL SOCIAL PASSARÁ A SER DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e foi integralizado em moeda corrente do país, este fica assim distribuído:

AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) integralizado.

CARINE DA GAMA PEREIRA, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) integralizado.

JARIO PEREIRA DA SILVA FILHO, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) integralizado.

JOAO PEDRO DUARTE PEREIRA SILVA, com 19.000 (dezenove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) integralizado.

SIMAIA DUARTE PEREIRA DA SILVA, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **AMANDA DUARTE PEREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SOBRADINHO-BA.

Req: 81100000758092

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98093423 em 23/07/2021

Protocolo 218794843 de 17/06/2021

Nome da empresa REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA NIRE 29204771433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329382859675137

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

001106

**TABELLONATO
COBRADIANO**

SIMAIA DUARTE PEREIRA DA SILVA

[illegible]

Certifico o Registro sob o nº 98093423 em 23/07/2021
Protocolo 218794843 de 17/06/2021
Nome da empresa REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA NIRE 29204771433
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 329382859675137
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

001107

RS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA
ROBERTA SANTOS
Avenida M. Quadra N. 28, nº 12-8, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48220-000
TEL: (74) 98661-6792 / e-mail: tabelionato.sobradinho.ba@gmail.com - Tabelão: Roberta Regina Silva Santos

* Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: SIMA DUARTE
PEREIRA DA SILVA
Anne Caroline S. Ferreira

Em testemunho da verdade: Anne Caroline Silva
Ferreira, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - Sobradinho -
BA 6/7/2021 Valor do ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.81
Taxa: R\$ 1,70

2857 AE 06 4 199
SELO REGISTRO DE TABELIÃO
www.tba.ba.gov.br
Tabelião Substituto
Tabelionato Sobradinho/BA



Certifico o Registro sob o nº 98093423 em 23/07/2021

Protocolo 218794843 de 17/06/2021

Nome da empresa REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA NIRE 29204771433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329382859675137

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218794843

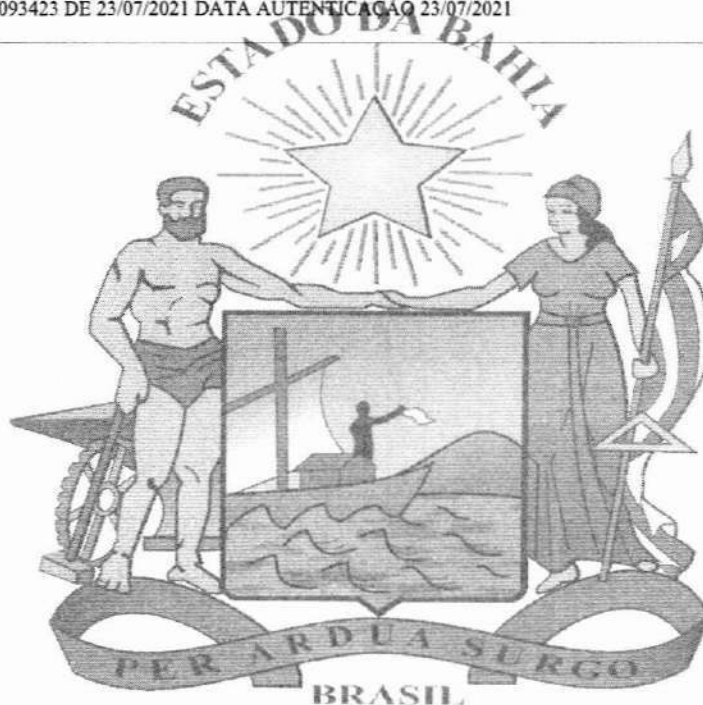
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

001108

NOME DA EMPRESA	REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA
PROTOCOLO	218794843 - 17/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204771433
CNPJ 96.806.658/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98093423 DE 23/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/07/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093423 em 23/07/2021

Protocolo 218794843 de 17/06/2021

Nome da empresa REI DAS BATERIAS E AUTOPECAS LTDA NIRE 29204771433

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 329382859675137

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021

CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA** E A EMPRESA **JARIO
PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 017/2021

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 866398970, expedida pela SSP-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ nº **96.806.658/0001-64**, com sede à Rua 02, Quadra N 22, Nº 22, Casa, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Amanda Duarte Pereira Silva**, CPF nº 066.360.615-29, CI nº 9594717 SDS-PE, residente à Rua Curemas, nº 13, Vila Santana, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, tendo em vista o que consta no **Processo nº 057/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 017/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é **aquisição de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PNEU ARO 20, Medida 10.00R20, Largura 10.00", Perfil 100", Diâmetro total 914.4mm, Índice de peso 146 - 3000 kg, Índice de velocidade K - 110 km/h, RADIAL, Tipo de terreno MISTO, Borrachudo, Profundidade do Sulco 20.0, Tala da Roda 7.5. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	6	37564	R\$ 2.520,00	R\$ 15.120,00
09	PNEU ARO 20, Medida 10.00-20, Largura 10.00", Perfil 100", Diâmetro total 914.4mm, Índice de peso, 146 - 3000 kg, 143 - 2725 kg, Índice	PIRELLI	UND	7	251616	R\$ 2.810,00	R\$ 19.670,00

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001110

	de velocidade J - 100 km/h, RADIAL, Tipo de terreno REGIONAL. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO EXCLUSIVO para ME e EPP						
12	PNEU 215/75/17.5, Largura 215mm, Perfil 75%, Aro 17.5, Diâmetro total 779.7mm, Índice de peso 126 - 1700 kg, 124 - 1600 kg, Índice de velocidade K - 110 km/h, RADIAL, Tipo de terreno MISTO, Quantidade de Lonas 12, Profundidade do Sulco 13.5. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	2	248385	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
14	PNEU 900/20, Largura 9.00", Perfil 100", Aro 20 Diâmetro total 873.76mm, Índice de peso 140 - 2500 kg, 137 - 2300 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, RADIAL, Tipo de terreno REGIONAL, Profundidade do Sulco 13.5, Tala da Roda 7.0. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	5	298939	R\$ 1.530,00	R\$ 7.650,00
18	PNEU 7.50-16, Largura 7.50", Aro 16, Diâmetro total 711.2mm, Índice de peso 116 - 1250 kg, 114 - 1180 kg, Índice de velocidade L - 120 km/h, Tipo de terreno REGIONAL. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	8	449170	R\$ 910,00	R\$ 7.280,00
22	PNEU 18.4-34. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 14 LONAS. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	PIRELLI	UND	9	353022	R\$ 5.780,00	R\$ 52.020,00
41	CÂMARA DE AR 700/18. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	5	274307	R\$ 81,00	R\$ 405,00
46	BATERIA 150 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	5	238295	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
49	BATERIA 70 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	4	241534	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
50	BATERIA 7 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	5	458450	R\$ 170,00	R\$ 850,00
51	BATERIA 135 AMPERES EXCLUSIVO para ME e EPP	ZETTA	UND	9	274010	R\$ 720,00	R\$ 6.480,00
55	PROTETOR ARO 25. EXCLUSIVO para ME e EPP	PIRELLI	UND	6	470823	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
58	PNEU 18.4-34. NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO 14 LONAS. Exclusivo para ME/EPP - Cota de 25% do ITEM 22	PIRELLI	UND	1	353022	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
VALOR GLOBAL: R\$ 124.945,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)							



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

00111

1.3.1. As informações contidas na presente tabela estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá termo inicial em **13/05/2022** e encerramento em **13/08/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.945,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde
2.080 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Especialidades MAC
2.021 - Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC
2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
2.025 - Gestão das Ações de Incentivo da APS – Capacitação Ponderada
2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Desempenho
2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
2.076 - Gestão das Ações de outros prog. Fundo a fundo
2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC
2.084 - Gestão das Ações de vigilância sanitária
2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 02/09/14

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013- Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação
2.014- Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 01/04/15/22

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo
FONTE: 00/16/42

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001112

2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB
2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
2.059- manut. Do programa benefícios eventuais
2.087 - ações suas - enfrent. da emerg. de saúde - nacional - coronavírus (covid-19)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 28/29/09

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
ATIVIDADE: 2.010- Secretaria de Fazenda e Administração
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**
ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 00/42

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

5.1.1. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001113

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

00244

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, no Almoxarifado, localizado na Av. Avenida Paulo Afonso, S/Nº, Vila São Francisco, Sobradinho-BA.

8.2. A licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em **até 15 (quinze) dia corridos** após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

8.3. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

8.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

8.5. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

8.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.7. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min às 13h00min.

8.8. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste instrumento, termos do edital do PE (SRP) nº. 017/2021 e na proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital do PE (SRP) nº. 017/2021 e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para a utilização.

8.10. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

8.11. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

8.12. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

8.13. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

8.14. O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

8.15. Os materiais licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

8.16. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor





Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

00110

8.17. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal Sobradinho ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

00-111

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

10.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

11.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001116

11.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:

11.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

11.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

11.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.

11.7. Em caso de revelação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a revelação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001199

11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

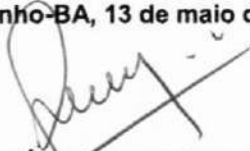
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho/BA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 13 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JÁRIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA
Amanda Duarte Pereira Silva
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____;

Nome: _____
CPF/MF nº 020.907.345-40

2-  _____;

Nome: _____
CPF/MF nº 013.584.885-76



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2144

BAHIA - 18 de Maio de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

09-05-2022
09:12:01

EXTRATO DE CONTRATO 095/2022

Contrato nº 095/2022. Proc. Adm. nº. 057/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JARIO PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 96.806.658/0001-64. ASSINATURA: 13/05/2022. OBJETO: aquisição de pneus, câmara de ar e baterias, visando atender às necessidades da frota do Município de Sobradinho/BA. VALOR GLOBAL: R\$ 124.945,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 13/08/2022.

